

ERRATA**EDITAL Nº 001/2020 APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**

A Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a retificação do EDITAL Nº 001/2020 APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, em epígrafe:

Onde se lê:

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação direcionados a ações de enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o Regulamento anexo, parte integrante deste Edital.

Leia-se:

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação direcionados a ações de enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19, **nos termos estabelecidos neste Edital.**

No Item “3. Do Escopo”, onde se lê:

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e que estudem aspectos relacionados ao enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19 e sejam aderentes a um ou mais temas definidos abaixo:

Leia-se:

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e que estudem aspectos relacionados ao enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19 e sejam aderentes, **mas não limitadas**, a um ou mais temas definidos abaixo:

No Item “5. Cronograma”, onde se lê:

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas	De 26/03/2020 até as 17 horas de 06/04/2020
Envio da proposta por e-mail	Até 23h59 de 06/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	Dia 15/04
Prazo para envio de recurso do resultado preliminar	Entre 16 e 18/04
Divulgação do resultado final	A partir de 20 de Abril

Leia-se:

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas	De 28/03/2020¹ até as 17 horas de 08/04/2020
Envio da proposta por e-mail	Até 23h59 de 08/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	Dia 17/04
Prazo para envio de recurso do resultado preliminar	Entre 18 e 20/04
Divulgação do resultado final	A partir de 21 de Abril

¹ Data em que o Formulário Online foi disponibilizado no Portal da FAPESB.

No Item “10.3, e)”, onde se lê:

Cronograma de Aplicação de Recursos

Leia-se:

Cronograma de Desembolso de Recursos

No Item “11.2. Etapa II - Análise por Consultor Ad Hoc”, onde se lê:

(...) 1.1.1 (...)
(...) 1.1.2 (...)
(...) 1.1.3 (...)
(...) 1.1.3.1
(...) • Mecanismos de transferência de resultados.
(...) 1.1.3.2 (...)

Leia-se:

(...) 11.2.1 (...)
(...) 11.2.2 (...)
(...) 11.2.3 (...)
(...) 11.2.3.1
(...) • Mecanismos de transferência de resultados.
Obs.: Parcerias não são obrigatórias; porém serão valorizadas.
(...) 11.2.3.2 (...)

No Item “18.7”, onde se lê:

Ao final da vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à Fundação a Prestação de Contas Final, acompanhada de Relatórios Financeiro e Técnico, em conformidade com o estabelecido no referido instrumento legal e demais normas da FAPESB.

Leia-se:

Ao final da vigência do Termo de Outorga, o Coordenador do projeto deverá apresentar à Fundação a Prestação de Contas Final, **composta por** Relatórios Financeiro e Técnico, em conformidade com o estabelecido no referido instrumento legal e demais normas da FAPESB.

No “Anexo I”, onde se lê:

DOS ITENS APOIÁVEIS, NÃO APOIÁVEIS, CONTRAPARTIDAS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, ACOMPANHAMENTO, CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES/DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Leia-se:

DOS ITENS APOIÁVEIS, NÃO APOIÁVEIS, CONTRAPARTIDAS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE; PRAZOS PARA ADITAMENTO, REMANEJAMENTO E UTILIZAÇÃO DE SALDO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

No Anexo I, “Item 1.1.1”, onde se lê:

(...)
Serviços de Terceiros – pessoa física somente poderá ser utilizado no caso em que seja realizada a importação diretamente pelo coordenador do projeto.

Leia-se:

(...)
Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como Serviços de terceiros – pessoa física, apenas no caso de a importação ser realizada diretamente pelo coordenador do projeto.

No Anexo I, “Item 3. CONTRAPARTIDAS”, onde se lê:

3. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros e não financeiros (infraestrutura, bens e/ou recursos humanos), investidos especificamente para a execução do projeto submetido. Os recursos não financeiros deverão ser economicamente mensuráveis e detalhados no projeto submetido.

(...)

3.1. Contrapartida Financeira (recurso creditado na conta do Projeto)

Leia-se:

3. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros **e/ou** não financeiros (infraestrutura, bens e/ou recursos humanos), investidos especificamente para a execução do projeto submetido. Os recursos não financeiros deverão ser economicamente mensuráveis e detalhados no projeto submetido.

(...)

3.1. Contrapartida Financeira (recurso **a ser depositado** na conta do Projeto)

Os recursos financeiros deverão ser depositados na conta do projeto, ficando a liberação do recurso FAPESB condicionada à comprovação do referido depósito.

Márcio Gilberto Cardoso Costa
Diretor Geral